

PREGAO ELETRÔNICO Nº. 278/2018 AMC
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 57/2019
PROCESSO ADM. Nº P313655/2018

FL. | 1

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 57/2019
Pregão Eletrônico nº 278/2018 AMC
Processo nº P313655/2018
Vigência: A partir de sua publicação
Validade: 12 de março de 2020.



ORGÃO GERENCIADOR DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza – CLFOR, representada por sua titular, Geovânia Sabino Machado, CPF nº 360.895.593-34, residente e domiciliada nesta Capital.

ORGÃO PARTICIPANTE DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Autarquia Municipal de Trânsito e Cidadania - AMC, representada por, Francisco Arcelino Araújo Lima, CPF nº 877.145.233-87, residente e domiciliado nesta Capital.

DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS:

Empresa: **H. MARTINS COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA**, inscrita no CNPJ Nº.08.729.810/0001-95, com sede na Fazenda Canafístula, S/N, Santo Antonio, Apuiarés/CE, CEP: 60.630-000, telefone: (85) 99210-9135, e-mail: hmartins51@hotmail.com, representada por Raimundo Henrique Martins, CPF: 057.844.413-53.

Aos 18 dias do mês de fevereiro 2019, na sede da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza – CLFOR, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, conforme deliberação da Ata do Pregão Eletrônico nº 278/2018 do respectivo resultado homologado, publicado no Diário Oficial do Município em 18/02/2019, às fls.323, do Processo nº P313655/2018, que vai assinada pelo titular da Autarquia Municipal de Trânsito e Cidadania – AMC, pela Presidente da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza – CLFOR, órgão gestor do Sistema de Registro de Preços, pelos representantes legais dos detentores do registro de preços, todos qualificados e relacionados ao final, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente instrumento fundamenta-se:

- I. No Pregão Eletrônico nº 278/2018.
- II. Nos termos do Decreto Municipal nº 13.512, de 30/12/2014, e Decreto Municipal nº 12.255, de 06/09/2007, publicado D.O.M de 25/09/2007 e do Decreto Federal nº 7.892 de 23/01/2013, publicado no D.O.U de 24/01/2013, na Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações.



PREGAO ELETRÔNICO Nº. 278/2018 AMC
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 57/2019
PROCESSO ADM. Nº P313655/2018

FL. | 2



CLAUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto a **A SELEÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE ACESSÓRIOS (BOLSA BISSACA/BORNAL, CINTO TÁTICO COM PROTEÇÃO LOMBAR, CINTOS DE NYLON, FIEL PARA APITO E PROTETOR AURICULAR) PARA O REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÕES FUTURAS E EVENTUAIS PARA OS AGENTES DE OPERAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E CIDADANIA – AMC**, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital do Pregão Eletrônico nº 278/2018 que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar, e será incluído, na respectiva ata o registro dos licitantes que aceitarem cotar o produto com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, conforme consta nos autos do Processo nº **P313655/2018**.

Subcláusula Única - Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações exclusivamente por seu intermédio, podendo realizar licitações específicas obedecidas à legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurada a preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

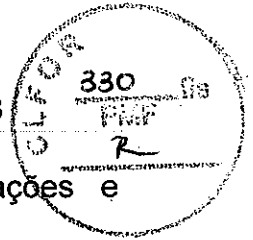
Caberá a Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR o gerenciamento deste instrumento, no seu aspecto operacional e nas questões legais, em conformidade com as normas do Decreto Municipal nº 13.512, de 30/12/2014, publicado D.O.M. de 30/12/2014.

CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Em decorrência da publicação desta Ata, o participante do SRP poderá firmar contratos com os fornecedores com preços registrados, devendo comunicar ao órgão gestor, a recusa do detentor de Registro de Preços em fornecer os bens no prazo estabelecido pelos mesmos.

Subcláusula Primeira – O fornecedor terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.

Subcláusula Segunda - Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas no edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.



CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

Os signatários desta Ata de Registro de Preços assumem as obrigações e responsabilidades constantes no Decreto Municipal nº 12.255/07.

Subcláusula Primeira - Competirá a Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR, órgão gestor do Sistema de Registro Preços, o controle e administração do SRP em especial, as atribuições estabelecidas Decreto Municipal nº 13.512, de 30/12/2014, publicado D.O.M. de 30/12/2014.

Subcláusula Segunda - Caberão ao órgão participante, as atribuições que lhe são conferidas nos termos do art. 14, do Decreto Municipal nº 12.255/2007.

Subcláusula Terceira - O detentor do registro de preços, durante o prazo de validade desta Ata, fica obrigado a:

- a) Atender aos pedidos efetuados pelo (s) órgão (s) ou entidade (s) participante (s) do SRP, bem como aqueles decorrentes de remanejamento de quantitativos registrados nesta Ata, durante a sua vigência;
- b) Fornecer os bens ofertados, por preço unitário registrado, nas quantidades indicadas pelo participante do Sistema de Registro de Preços.
- c) Responder no prazo de até 5 (cinco) dias a consultas do órgão gestor de Registro de Preços sobre a pretensão de órgão/entidade não participante (carona).
- d) Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta de preços, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

Subcláusula Quarta - Caberá à contratada providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

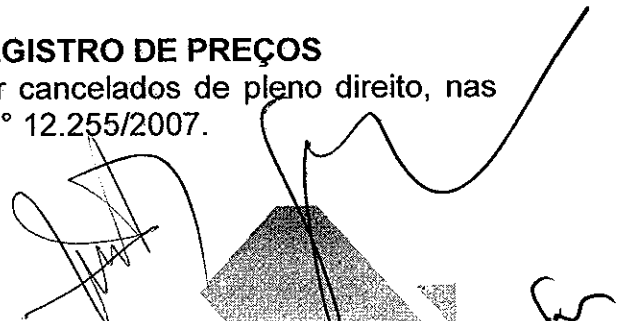
Os preços registrados são os preços unitários ofertados nas propostas das signatárias desta Ata, os quais estão relacionados e em consonância com o Termo de Referência, anexo a este instrumento e servirão de base para futuras aquisições, observadas as condições de mercado.

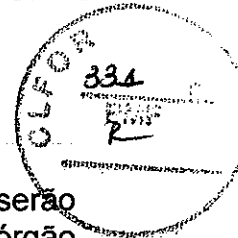
CLÁUSULA OITAVA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados só poderão ser revistos nos casos previstos no art. 27, do Decreto Municipal nº 12.255/2007.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

Os preços registrados na presente Ata poderão ser cancelados de pleno direito, nas situações previstas no art. 28 do Decreto Municipal nº 12.255/2007.





CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES PARA A AQUISIÇÃO

As aquisições dos bens que poderão advir desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas por meio de instrumento contratual a ser celebrado entre o órgão participante/interessados e o fornecedor.

Subcláusula Primeira - Caso o fornecedor classificado em primeiro lugar, não cumpra o prazo estabelecido pelo(s) órgão(s) participante(s), ou se recuse a efetuar o fornecimento, terá o seu registro de preço cancelado, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei e no instrumento contratual.

Subcláusula Segunda - Neste caso, o órgão(s) participante(s) comunicará ao órgão gestor, competindo a este convocar sucessivamente por ordem de classificação, os demais fornecedores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

Subcláusula Primeira – Quanto à entrega:

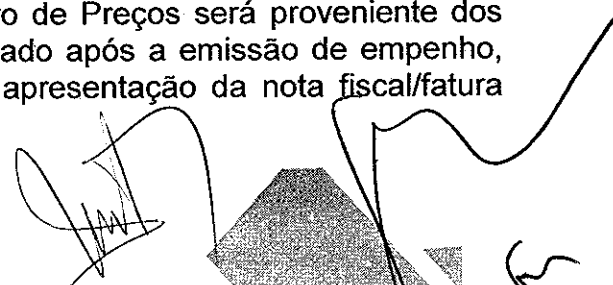
- a. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações e locais estabelecidos no Anexo I - Termo de Referência do edital, os quais deverão conter marca e quantidade de cada lote/item, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.
- b. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 2 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.
- c. A responsabilidade administrativa pelo recebimento do objeto tal qual estipulado no edital será exclusiva do servidor autorizado pelo órgão participante, encarregado de acompanhar a execução do processo de entrega e recebimento de objeto da Ata, conforme o art. 67 da Lei 8666/93.

Subcláusula Segunda – Quanto ao recebimento:

- a. **PROVISORIAMENTE**, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto contratual com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.
- b. **DEFINITIVAMENTE**, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e consequente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

O pagamento advindo do objeto da Ata de Registro de Preços será proveniente dos recursos do(s) órgão(s) participante(s) e será efetuado após a emissão de empenho, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura



PREGAO ELETRÔNICO Nº. 278/2018 AMC
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 57/2019
PROCESSO ADM. Nº P313655/2018

FL. | 5



devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, no Banco do Brasil.

Subcláusula Primeira – A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

Subcláusula Segunda – Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Subcláusula Terceira – É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações do Anexo I – Termo de Referência do edital do Pregão Eletrônico nº ____278/2018.

Subcláusula Quarta – Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

a) Documentação relativa à regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Justiça Trabalhista.

Subcláusula Quinta – Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

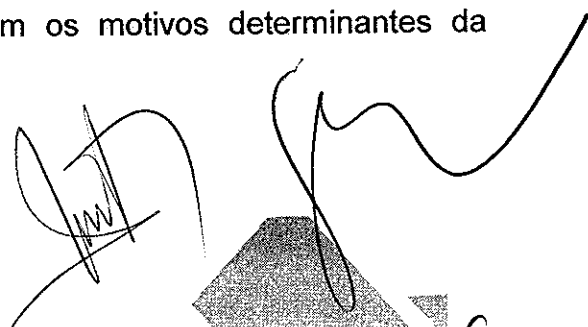
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Subcláusula Primeira - O fornecedor que praticar quaisquer das condutas previstas no art. 14 do Decreto Municipal nº 11.251/2002, bem como, outras condutas estabelecidas na forma da lei, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civis e criminais, estará sujeito às seguintes penalidades:

a) Advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

b) Multa cumulativa com as demais sanções, conforme estabelecido nos artigos 50 e 51 do Decreto Municipal nº 13.735/2016.

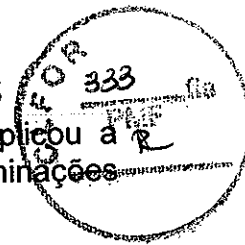
c) Impedimento de licitar e contratar com a Administração, sendo, então, descredenciado no Cadastro de Fornecedores da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou





PREGAO ELETRÔNICO Nº. 278/2018 AMC
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 57/2019
PROCESSO ADM. Nº P313655/2018

FL. | 6



até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.

Subcláusula Segunda – O fornecedor recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão contratante. Se não o fizer, será cobrada em processo de execução.

Subcláusula Terceira – Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e do contraditório, na forma da lei.

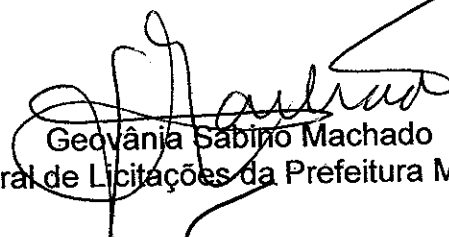
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o foro do Município de Fortaleza do Estado do Ceará, para conhecer das questões relacionadas com a presente Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.

Assinam esta Ata, os signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

Signatários:

Fortaleza, 18 de fevereiro de 2019.



Geovânia Sabino Machado
Presidente da Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Fortaleza



Francisco Arcelino Araújo Lima,
Autarquia Municipal de Trânsito e Cidadania – AMC



Raimundo Henrique Martins
H. MARTINS COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA

**CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA
DE FORTALEZA | CLFOR**



Prefeitura de
Fortaleza

PREGAO ELETRÔNICO Nº. 278/2018 AMC
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 57/2019
PROCESSO ADM. Nº P313655/2018

FL. | 7



**ANEXO ÚNICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 57/2019- MAPA DE
PREÇOS DOS BENS**

Este documento é parte da Ata de Registro de Preços acima referenciada, celebrada entre a **Autarquia Municipal de Trânsito e Cidadania – AMC** e o fornecedor, cujos preços estão a seguir registrados, em face da realização do Pregão Eletrônico nº 278/2018.

PROPOSTA DA EMPRESA VENCEDORA

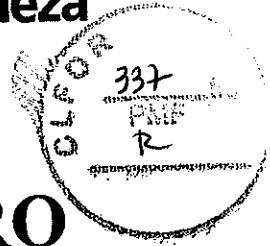
LOTES 01 E 02						
H. MARTINS COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA						
CNPJ Nº 08.729.810/0001-95						
BENS	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	UNID.	QUANT	P. UNIT. (R\$)	P. TOTAL (R\$)
LOTE 01						
1.1	CINTO TÁTICO.	HM	UNID.	600	62,00	37.200,00
1.2	CINTO DE NYLON C/ FIVELA PARA CALÇA.	HM	UNID.	600	16,00	9.600,00
1.3	FIEL (CORDÃO PARA SUPORTE DE APITO).	HM	UNID.	600	10,00	6.000,00
1.4	BISSACA PORTA-TALONÁRIO.	HM	UNID.	450	40,00	18.000,00
1.5	PROTETOR AURICULAR.	3M	UNID.	300	5,00	1.500,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 72.300,00 (SETENTA E DOIS MIL E TREZENTOS REAIS).						
LOTE 02						
2.1	CINTO TÁTICO.	HM	UNID.	200	62,00	12.400,00
2.2	CINTO DE NYLON C/ FIVELA PARA CALÇA.	HM	UNID.	200	16,00	3.200,00
2.3	FIEL (CORDÃO PARA SUPORTE DE APITO).	HM	UNID.	200	10,00	2.000,00
2.4	BISSACA PORTA-TALONÁRIO.	HM	UNID.	150	40,00	6.000,00
2.5	PROTETOR AURICULAR.	3M	UNID.	100	5,00	500,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 24.100,00 (VINTE E QUATRO MIL E CEM REAIS).						
VALOR TOTAL DA EMPRESA: R\$ 96.400,00 (NOVENTA E SEIS MIL E QUATROCENTOS REAIS).						

VALOR GLOBAL DA EMPRESA VENCEDORA: R\$ 96.400,00 (NOVENTA E SEIS MIL E QUATROCENTOS REAIS).



PUBLICAÇÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 57/2019



I - ÓRGÃO GESTOR DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS: Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR; **II - DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS:** H. MARTINS COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA, inscrita no CNPJ Nº.08.729.810/0001-95; **III - DO OBJETO:** A presente Ata tem por objeto A **SELEÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE ACESSÓRIOS (BOLSA BISSACA/BORNAL, CINTO TÁTICO COM PROTEÇÃO LOMBAR, CINTOS DE NYLON, FIEL PARA APITO E PROTETOR AURICULAR) PARA O REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÕES FUTURAS E EVENTUAIS PARA OS AGENTES DE OPERAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E CIDADANIA – AMC**, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital do Pregão Eletrônico nº 278/2018 que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar, e será incluído, na respectiva ata o registro dos licitantes que aceitarem cotar o produto com preços iguais ao dolicitante vencedor na sequência da classificação do certame, conforme consta nos autos do Processo nº **P313655/2018**; **IV - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Nos termos do Decreto Municipal nº 12.255, de 06/09/2007, publicado D.O.M de 25/09/2007 e do Decreto Federal nº 7.892 de 23/01/2013, publicado D.O.U. de 24/01/2013. Na Lei Federal nº 8.666, de 21/6/93 e suas alterações. **V – MODALIDADE:** Pregão eletrônico Nº. 278/2018; **VI – VALIDADE DA ATA:** 12 (doze) meses contados a partir da sua publicação, sendo vedada a sua prorrogação; **VII – DATA DA ASSINATURA:** 18 de fevereiro de 2019; **VIII – ÓRGÃO PARTICIPANTE:** Autarquia Municipal de Trânsito e Cidadania – AMC.

Publique-se e Cumpra-se.

Fortaleza (CE), 12 de março de 2019.

Francisco Arcelino Araújo Lima,
**AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO
E CIDADANIA – AMC**



PUBLIQUE-SE NO D.O.M.

Laudélio Antônio de Oliveira Bastos
Secretário executivo de Governo

18/02

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE FORTALEZA



Prefeitura de
Fortaleza

CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE FORTALEZA - CLFOR 1 8 FEV. 2019

PUBLICAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO



TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 278/2018 – Autarquia Municipal de Trânsito e Cidadania.
 DATA DE ABERTURA: 04/12/2018, às 10h.
 OBJETO: CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO A SELEÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE ACESSÓRIOS (BOLSA BISSACA/BORNAL, CINTO TÁTICO COM PROTEÇÃO LOMBAR, CINTOS DE NYLON, FIEL PARA APITO E PROTETOR AURÍCULA) PARA O REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÕES FUTURAS E EVENTUAIS PARA OS AGENTES DE OPERAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E CIDADANIA – AMC DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONTIDAS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

O Superintendente, em exercício, da Autarquia Municipal de Trânsito e Cidadania – AMC, através do presente instrumento, em observância às disposições contidas nas Leis Federais nº 8.666/93, nº 10.520/2002 e no Decreto Municipal nº 11.251/2002 e após apreciar o processo licitatório referente ao **Pregão Eletrônico nº. 278/2018** oriundo da **Autarquia Municipal de Trânsito e Cidadania - AMC**, cujo objeto diz respeito à SELEÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE ACESSÓRIOS (BOLSA BISSACA/BORNAL, CINTO TÁTICO COM PROTEÇÃO LOMBAR, CINTOS DE NYLON, FIEL PARA APITO E PROTETOR AURÍCULA) PARA O REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÕES FUTURAS E EVENTUAIS PARA OS AGENTES DE OPERAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E CIDADANIA – AMC DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONTIDAS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL Nº 4211/2018, **HOMOLOGA** a licitação supra, em referência ao **Lote 02, bem como ADJUDICA E HOMOLOGA em relação ao Lote 01, ambos em favor da empresa H. MARTINS COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA**, inscrita no CNPJ nº. 08.729.810/0001-95, que apresentou a melhor proposta com o valor global de **R\$ 96.400,00 (noventa e seis mil e quatrocentos reais)**, sendo o **Lote 01 no valor de R\$ 72.300,00 (setenta e dois mil e trezentos reais)** e o **Lote 02 no valor de R\$ 24.100,00 (vinte e quatro mil e cem reais)**, nos termos indicados pelo relatório da Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Fortaleza, páginas 313/315, do Processo Licitatório nº P313655/2018 – AMC. As despesas correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas no Projeto/Atividade 19201.06.181.0053.2940.0001, Elemento de Despesa 3.3.90.30, Fonte de Recurso 1.630.0000.00.00, do orçamento da Autarquia Municipal de Trânsito e Cidadania – AMC.

Publique-se e Cumpra-se.

Fortaleza-CE, 07 de fevereiro de 2019.

Leandro Oliveira Rocha
SUPERINTENDENTE DA AMC, em exercício

PUBLIQUE-SE NO D.O.M.

Laudélio Antônio de Oliveira Bastos
Secretário executivo de Governo